FINVEST DIGITAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP. LIMITADA
CNPJ/MF nº 67.223.502/0001-52

Por este instrumento particular, a **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Administradora") e a **CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1052, Conjunto 131, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.332.689/0001-61, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 20.714, expedido em 22 de março de 2023 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de, respectivamente, administradora e gestora do **CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP. LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.223.502/0001-52 ("Fundo").

1. CONSIDERANDO QUE:

(i) O Regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração envolver redução de taxa devida a prestador de serviços, conforme o artigo 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175/22");

(ii) A Administradora tem interesse em reduzir a sua remuneração.

2. OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DECIDEM:

(i) Alterar o item 5.1. do Anexo I do Regulamento, que passará a viger, a partir da abertura do dia 03 de agosto de 2026, conforme redação abaixo:

> *"5.1. A Taxa de Administração da Classe corresponderá ao percentual de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais). A Taxa de Administração já inclui o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) devido à título de taxa de custódia."*

(ii) Reformar o regulamento do Fundo e consolidá-lo, de forma que passará a vigorar na forma do Anexo I do presente instrumento, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Sendo assim, assinam o presente instrumento em uma via, de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 24 de julho de 2026.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

CHIMERA CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
CHIMERA ALTERNATIVE ASSETS XVII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESP. LIMITADA
CNPJ/MF nº 67.223.502/0001-52

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO